



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 856-13

DE 21 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UM IMÓVEL DESTINADO À EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará: Faço, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um imóvel de propriedade de Valdeci Luiz de Moraes, composto pela quadra de número 75, sendo o lote 01, medindo 385,50 m², os lotes 18 e 17 medindo 360 m², o lote 16 medindo 385,50 m², os lotes 02, 03, 04, 05 e 06 medindo 300 m², o lote 07 medindo 385,50 m², os lotes 08 e 09 medindo 360 m², o lote 10 medindo 385,50 m², os lotes 11, 12, 13, 14, e 15 medindo 300 m²:

I – Quadra 75- Composta de 18 lotes devidamente titulados e registrados em cartório, sendo os lotes 01, 18, 17 e 16 de frente para a Avenida Orlando L. Muraro; os lotes 02, 03, 04, 05 e 06 de frente para a Rua Guadalajara; os lotes 11, 12, 13, 14 e 15 de frente para a Rua Central; os lotes 07, 08, 09 e 10 de frente para a Rua Severo Gomes, perfazendo todos uma área total de 5.982,00 m², medindo 120 metros pela rua Guadalajara, 50 metros pela Avenida Orlando L. Muraro, 120 metros pela Rua Central e 50 metros pela rua Severo Gomes;



Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro. CEP 68.555.010, Xinguara
Fone: (94) 3426-2500/4384 – E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Os imóveis em referência encontram-se registrados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xinguara - PA, sendo o **lote de nº 01**, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.493 no Livro (Ficha) 2BG; **lote de nº 02**, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.494 no Livro (Ficha) 2BG; **lote de nº 03**, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.495 no Livro (Ficha) 2BG; **lote de nº 04**, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.496 no Livro (Ficha) 2BG; **lote de nº 05** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.497 no Livro (Ficha) 2BG; **lote de nº 06** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.498 no Livro (Ficha) 2BG; **lote de nº 07** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.499 no Livro (Ficha) 2BG; **lote de nº 08**, registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.500 no Livro (Ficha) 2BG; **lote de nº 09** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.501 no Livro (Ficha) 2BH; **lote de nº 10** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de 11.502 no Livro (Ficha) 2BH; **lote de nº 11** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.503 no Livro (Ficha) 2BH; **lote de 12** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.504 no Livro (ficha) 2BH; **lote de 13** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.505 no Livro (ficha) 2BH; **lote de 14** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.506 no Livro (ficha) 2BH; **lote de 15** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.507 no Livro (ficha) 2BH; **lote de 16** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.508 no Livro (ficha) 2BH; **lote de 17** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.509 no Livro (ficha) 2BH e **lote de 18** registrado sob o nº R – 1, na matrícula de nº 11.510 no Livro (ficha) 2BH.

Art. 2º. O valor do imóvel sendo a quadra 75 que engloba os lotes 01, medindo 385,50 m², os lotes 18 e 17 medindo 360 m², o lote 16 medindo 385,50 m², os lotes 02, 03, 04, 05 e 06 medindo 300 m², o lote 07 medindo 385,50 m², os lotes 08 e 09 medindo 360 m², o lote 10 medindo 385,50 m², os lotes 11, 12, 13, 14, e 15 medindo 300 m²: o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago em 20 (vinte) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro. CEP 68.555.010, Xinguara
Fone: (94) 3426-2500/4384 – E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º – Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2010/ 2013 (Lei Municipal nº 740/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013 (Lei Municipal nº 844/2012): “Projeto/Atividade: 1316 – Aquisição de Terrenos Urbanos”.

Art. 4º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial ao orçamento do exercício de 2013 (Lei nº 845/2012), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão: 16 – FUNDEB

Unidade: 16 – FUNDEB

Função: 12 – Ensino

Programa: 0403 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 – Despesa de Capital R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1316 – Aquisição de Terrenos Urbano.

Natureza da Despesa: 44.00.00.00.00 – Investimentos R\$ 200.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 200.000,00

TOTALR\$ 200.000,00

Art. 5º – Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no artigo anterior serão oriundos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente do Município, na unidade correspondente ao FUNDEB:

Órgão 16 – FUNDEB

Unidade Orçamentária – 16 - FUNDEB





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0403 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2099 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%

Categoria Econômica: 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes R\$ 200.000,00.

Natureza da Despesa: 33.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R\$ 200.000,00.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00.

TOTAL..... R\$ 200.000,00.

Art. 6º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de março de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

